

RESOLUÇÃO DC Nº 002/2021

Aprova o Regulamento Institucional do

Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade

Independente do Nordeste – FAINOR.

A Direção Colegiada da Faculdade Independente do Nordeste – DC/FAINOR,

no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios de elaboração do

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, como instrumento de apoio pedagógico ao

processo de ensino-aprendizagem, destinado aos discentes dos cursos de graduação da

FAINOR, resolve

Art. 1º Aprovar o Regulamento Institucional do Trabalho de Conclusão de

Curso da Faculdade Independente do Nordeste Aprova o Regulamento – FAINOR.

Art. 2° Este Regulamento constitui-se anexo obrigatório dessa Resolução,

independente de transcrição.

Art. 3º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2021.

Ítalo Silva Brito

Juvenal da Silva Neto

Luciana Araújo dos Reis

Oliver Tompson Lessa dos Santos

Wilton Ferraz dos Santos





# ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO DC Nº 002/2021 REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

A Diretoria da Faculdade Independente do Nordeste, torna público o presente Regulamento de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, como instrumento de apoio pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem, destinado aos discentes dos cursos de graduação da FAINOR, obedecendo às disposições apresentadas abaixo.

#### CAPÍTULO I

#### Das Considerações Preliminares

- **Art. 1º** Esta Resolução tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração e exposição oral do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, como componente curricular obrigatório para os cursos de graduação da FAINOR.
- **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter a forma, nos termos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso de graduação.
- §1º Nos cursos da área de Saúde (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia) e no curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter a forma de artigo científico (ABNT NBR 6022), conforme Parecer nº 211, de 23 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação e respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico de cada curso.
- **§2º** Nos cursos da área de Ciências Sociais aplicadas e Humanas (Administração, Ciências da Contábeis, Direito e Psicologia) o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter a forma de artigo científico (ABNT NBR 6022), conforme Parecer nº 211, de 23 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação e respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico de cada curso.

§3º No Curso de Arquitetura e Urbanismo o Trabalho de Conclusão de Curso

deverá ter a forma um Projeto Arquitetônico e/ou Urbano ou artigo científico,

respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso.

§4º No Curso de Engenharia de Computação o Trabalho de Conclusão de Curso

deverá ter a forma um produto, protótipo ou artigo científico, respeitando as Diretrizes

Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso.

§5º No Curso de Engenharia da Elétrica o Trabalho de Conclusão de Curso

deverá ter a forma de um produto, protótipo ou artigo científico, respeitando as

Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso.

§6º No Curso de Engenharia da Civil o Trabalho de Conclusão de Curso deverá

ter a forma um projeto estrutural com memória de cálculo ou artigo científico,

respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso.

§7º No Curso de Engenharia da Produção o Trabalho de Conclusão de Curso

deverá ter a forma de desenvolvimento de um produto ou artigo científico, respeitando

as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso.

§8º No Curso Superior de Tecnologia em Moda o Trabalho de Conclusão de

Curso deverá ter a forma um Projeto de Coleção de Moda ou artigo científico,

respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso.

CAPÍTULO II

Das Definições e Objetivos

Art. 3º O TCC, quando obrigatório, é uma atividade de integração curricular e

consiste em um trabalho de natureza científica ou técnica, de conhecimentos

sistematizados, a ser elaborado pelo(s) discente(s), com base nos seguintes princípios:



§1° Aprimorar a capacidade de análise e interpretação crítica acerca de fatos e

ocorrências da realidade, na sua área de conhecimento;

§2° Desenvolver as habilidades de expressão escrita na produção de textos

científicos;

§3° Desenvolver habilidades para a utilização de outras formas de expressão

através do uso das diversas linguagens traduzidas, dentre os vários trabalhos

acadêmicos, em produtos, projetos e experiências laboratoriais.

Art. 4º Considera-se artigo científico uma publicação com autoria declarada,

que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas

áreas do conhecimento. (NBR 6022, 2003, p. 2).

Art. 5º Considera-se Projeto Arquitetônico e/ou Urbano consiste na

materialização da ideia ou do espaço idealizado pelo arquiteto, em que, por meio dele

pode-se atender as necessidades, prever e solucionar problemas que possam existir no

processo de execução.

Art. 6º Considera-se protótipo um modelo construído para testar produto ou

serviço, composto por hardware, que é a construção de um equipamento e software, o

desenvolvimento de programa, aplicativo, página WEB.

Art. 7º Considera-se projeto estrutural com memória de cálculo o trabalho

contendo no mínimo as seguintes informações: localização do imóvel, características da

obra e dos materiais, carregamentos dos elementos estruturais e a análise estrutural.

Parágrafo único. Os sistemas/elementos estruturais que irão compor a análise

estrutural são: seis colunas (dois intermediários, dois de canto e dois de extremidade),

seis vigas (Considerar para efeito de cálculo lajes alternadas) e seis lajes (Considerar

para efeito de cálculo lajes alternadas).



Art. 8º Considera-se desenvolvimento de um produto, a oferta de serviço desde

gestão do desenvolvimento de produtos, o processo de desenvolvimento de produtos e o

planejamento e projeto do produto.

Art. 9º Considera-se Projeto de Coleção de Moda um projeto de coleção,

embasado nos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso.

**Art. 10** O TCC tem caráter obrigatório e deverá ser elaborado e defendido pelos

discentes, salvo em critérios específicos descritos neste regulamento, sob orientação e

acompanhamento de um professor(a) orientador(a).

§1º O(A) professor(a) orientador(a) deverá ser obrigatoriamente docente da

instituição, com atuação acadêmica em componentes associados a área de graduação do

curso e com linha de pesquisa relacionada ao assunto pesquisado.

§2º O(A) docente da instituição deve orientar, semestralmente, o mínimo de 2

(dois) e o máximo de 6 (seis) TCC's, em ambos os componentes de TCC.

§3º Os quantitativos descritos no §2º deste artigo podem ser flexibilizados pela

Coordenação do Curso, a depender das demandas discente e docente, vinculadas às

linhas de pesquisa dos TCC's.

Art. 11 São objetivos do TCC:

§1° Ser pré-requisito para Conclusão dos Cursos de Graduação, conforme

Diretrizes Curriculares de Cursos, e;

§2° Contribuir para que o(s) discente(s) possa(m) correlacionar e aprofundar os

conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso.



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

#### CAPÍTULO III

#### **Das Modalidades**

**Art. 12** O TCC consiste em duas fases distribuídas igualmente em dois componentes curriculares sequenciais, sendo a primeira voltada para a elaboração de projeto de pesquisa (TCC I) e a segunda destinada à redação do trabalho escrito (TCC II).

§1º Cada um dos componentes supracitados está previsto na matriz curricular com carga horária de 60 (sessenta) horas para TCC I e 60 (sessenta) horas para TCC II, nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Psicologia e Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.

§2º Cada um dos componentes supracitados está previsto na matriz curricular com carga horária de 60 (sessenta) horas para TCC I e 30 (trinta) horas para TCC II, nos cursos de graduação Administração, Ciências Contábeis, Direito e Superior de Tecnologia de Design de Moda.

§3º Cada um dos componentes supracitados está previsto na matriz curricular com carga horária de 30 (trinta) horas para TCC I e 30 (trinta) horas para TCC II, nos cursos de graduação em Engenharia de Produção, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica.

§4º O TCC, cuja pesquisa envolve seres humanos, deverá ser submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme as Resoluções 466/2012, 510/16 e 580/18 do Conselho Nacional de Saúde, a depender da área a qual o projeto se enquadra, devendo o parecer consubstanciado do CEP ser anexado para apreciação da banca avaliadora.

§5º O TCC, cuja pesquisa envolve animais, deverá ser submetido e aprovado pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Resolução 11.794/2008, devendo o parecer consubstanciado ser anexado para apreciação da banca avaliadora.

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

Art. 13 O TCC deve ser conduzido, pelos discentes, em dupla ou

individualmente, sendo que o(os) discente(es) deve(m) estar matriculados no

componente curricular de TCC correspondente.

§1º Os Trabalhos de Conclusão de Curso derivados de projetos de pesquisa

realizados durante os semestres que antecedem a oferta dos componentes curriculares

TCC não poderão ser utilizados como TCC.

§2º Ressalta-se que o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado

durante o percurso dos componentes TCC I e TCC II, tendo em vista a prerrogativa da

obrigatoriedade de cursar a carga horária dos componentes, conforme o Projeto

Pedagógico do Curso.

§3º O discente deve manifestar-se exclusivamente por e-mail e até o 10°

(décimo) dia após o início das aulas em TCC I, a(o) professor(a) do TCC, sua escolha

pela condução individual do TCC, que, obrigatoriamente, não pode mais ser alterada

nos componentes TCC I e TCC II.

CAPÍTULO IV

Da Organização e das Atribuições da Coordenação do Curso, do NDE e dos

Docentes dos Componentes Curriculares de TCC I e TCC II

Art. 14 A Comissão de TCC é representada pela Coordenação do Curso, NDE e

docentes de TCC I e II do respectivo curso.

§1° Competências da Coordenação do Curso:

I. Disponibilizar docentes para ministrar os componentes de TCC I e II, bem

como os professores para orientação dos discentes, de acordo com os regimes de

trabalho, áreas de conhecimento e linhas de pesquisa;

II. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos estabelecidos por este

Regulamento.



#### §2° Competências do NDE do Curso:

- I. Deliberar acerca de impugnações a decisões da banca avaliadora;
- II. Tomar, no âmbito de sua competência, as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do presente Regulamento.
- III. Instaurar, juntamente com a Coordenação do Curso e Docentes de TCC I e II, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nas hipóteses de plágio e descumprimento do presente Regulamento.

#### §3° Competências dos Docentes de TCC I e II:

- I. Articular-se com o Colegiado do Curso e docentes envolvidos, para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Divulgar os Manuais e o Regulamento de TCC para os orientadores e alunos e fazer cumprir os descritos neles;
- III. Orientar os acadêmicos na escolha de docentes orientadores;
- IV. Convocar, sempre que necessário, os orientadores e discentes para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores,
   encaminhando-o para homologação do Colegiado do Curso;
- VI. Coordenar o processo de constituição das bancas e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo, com a homologação do Colegiado do Curso;
- VII. Elaborar uma listagem semestral de potenciais docentes orientadores para o semestre seguinte, contendo nome do docente, número de vagas, áreas temáticas e linhas de pesquisa;
- VIII. Divulgar, por meio de documentos devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das bancas avaliadoras, bem como data e horário das sessões públicas de defesa dos TCC's;



- IX. Convidar membros externos para compor a banca avaliadora, caso seja necessário, por meio do preenchimento da Carta Convite a banca avaliadora (APÊNDICE A);
- X. Receber o Termo de Aceite (ANEXO A) e os formulários de registro de orientação dos alunos (TCC I e II), devidamente assinados, designados para o acompanhamento entre o(a) orientador(a) e orientando(s);
- XI. Responsabilizar-se pela reprodução de material de orientação, controle, registro e arquivo de documentos usados nos componentes TCC I e TCC II.

#### §4° Competências do(a) Professor(a) Orientador(a):

- I. Tomar ciência deste Regulamento;
- II. Aceitar a proposta de orientação do(s) discente(s), por meio da assinatura doTermo de Aceite (ANEXO A);
- III. Acompanhar o cumprimento, durante as orientações, dos Manuais e do Regulamento de TCC pelos alunos;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases de elaboração;
- V. Enviar previamente ao(a) professor(a) de TCC, via e-mail, seu horário de disponibilidade para orientações ao(s) discente(s);
- VI. Atender seus orientandos em horário previamente agendado, obrigatoriamente nos espaços destinados a esse fim na FAINOR;
- VII. Preencher o formulário de registro de orientação de TCC, para devidas comprovações (ANEXO B);
- VIII. Promover orientações das apresentações orais;
  - IX. Supervisionar a utilização das fontes de pesquisa;
  - X. Analisar e verificar os textos produzidos pelo(s) aluno(s) ao longo do processo de elaboração do trabalho;
  - XI. Realizar a leitura final do TCC, antes da liberação do trabalho para os demais membros da banca avaliadora;
- XII. Preencher a declaração para apresentação de TCC (APÊNDICE B);
- XIII. Assumir a presidência da banca avaliadora;



- XIV. Sugerir a composição das bancas de TCC, encaminhando à Coordenação do Curso, o nome de dois membros e de um suplente para as defesas e qualificações, por meio do termo de indicação dos membros da banca avaliadora (APÊNDICE C);
- XV. Assinar, juntamente com o(s) membro(s) das bancas avaliadoras, os baremas de avaliação dos TCC's e as atas finais das sessões de defesa (APÊNDICE D);
- XVI. Entregar as atas e fichas de avaliação da banca, devidamente preenchidas e assinadas pelo(a) professor(a) de TCC II;
- XVII. Comunicar, por escrito, à Coordenação do Curso a ocorrência de problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para as devidas providências;
- XVIII. Revisar a versão final do TCC, de acordo as considerações da banca avaliadora;
  - XIX. Autorizar a confecção da versão final e assinar o termo de autorização para publicação de trabalhos de conclusão de curso de graduação no portal de informação e nos catálogos eletrônicos do sistema de bibliotecas da FAINOR (APÊNDICE E) a ser entregue na Biblioteca;
  - XX. Verificar a existência de conteúdo plagiado e quando detectado, comunicar ao(s) discente(s) orientando(s) e não autorizar a apresentação do TCC;
  - XXI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- **§5**° A substituição do(a) professor(a) orientador(a) é permitida em casos excepcionais, sendo a decisão da competência do(a) Coordenador(a) do Curso.
  - **§6°** Competências do(s) Aluno(s) devidamente matriculado(s) em TCC I e II:
  - I. Frequentar as reuniões e encontros presenciais convocados pelo(a) docente dos componentes curriculares TCC I e II;
  - II. Manter contatos com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
  - III. Cumprir o calendário divulgado pelo(a) docente de TCC I e II para entrega das atividades previstas nos respectivos componentes;



- IV. Elaborar a versão final do ICC de acordo o presente Regulamento e as instruções de seu(ua) orientador(a);
- V. Depositar, na data e horário aprazados pelo(a) docente de TCC, 3 (três) cópias escritas de seu trabalho, para que sejam encaminhadas à banca avaliadora,
- VI. Tanto para o processo de qualificação (TCC I da área de Saúde), quanto para a data de defesa (TCC II);
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e/ou defender o TCC;
- VIII. Ao final, após aprovação em banca, apresentar a versão final do TCC II por meio eletrônico, na Biblioteca, mediante assinatura do termo de autorização para publicação de trabalhos de conclusão de curso de graduação no portal de informação e nos catálogos eletrônicos do sistema de bibliotecas da FAINOR (APÊNDICE E), a ser entregue na Biblioteca;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§7º O não cumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o(a) professor(a) orientador(a) a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, através de comunicação escrita e motivada à Coordenação do Curso ou de não encaminhamento do TCC à banca avaliadora.

**Art. 15** A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do(s) aluno(s), o que não exime o(a) professor(a) orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação, devendo ser comunicada ao docente de TCC II, sobre quaisquer dificuldades no processo de orientação.

**Parágrafo único.** O(A) professor(a) orientador(a) tem a prerrogativa de não encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso à banca avaliadora e/ou desligar-se dos encargos de orientação, mediante comunicação oficial ao(a) professor(a) de TCC, nos seguintes casos:

- I. plágio;
- II. inobservância das normas metodológicas (conteúdo e forma);
- III. descumprimento de prazos e orientações estabelecidas pelo(a) orientador(a);

IV. descumprimento do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Do Calendário

Art. 16 O calendário das atividades relacionadas aos TCC encontra-se vinculado

ao Calendário Acadêmico da FAINOR.

Parágrafo único. O docente do componente curricular Trabalho de Conclusão

de Curso poderá, se necessário e em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Curso e o

NDE, alterar o calendário de atividades, mediante justificativa encaminhada à Direção

de Graduação, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI

Da Banca de Avaliação

Art. 17 Para o processo de qualificação de TCC I, aplicável apenas aos cursos

da área de saúde, a banca de avaliação será constituída por 3 (três) docentes: docente

orientador(a), presidente da banca, docente de TCC I e mais um docente convidado, de

acordo à familiaridade com o tema do trabalho, podendo ser docentes da FAINOR ou

convidados.

§1º Deverá ser encaminhado, pelo(a) docente orientador(a) ao(a) professor(a)

responsável por TCC I, o termo de indicação dos membros da banca avaliadora

(APÊNDICE C), respeitando o prazo estabelecido pelo(a) docente do TCC I.

§2º Não sendo respeitado o prazo a banca avaliadora será indicada pela

Coordenação do Curso.

Art. 18 Para o processo de defesa do TCC II, a banca de avaliação será

constituída por 3 (três) docentes: docente orientador(a), presidente da banca, o qual

indicará 2 (dois) membros da banca, em acordo com o docente do TCC II e de acordo à

Av. Luis Eduardo Magalhães, 1305 - B. Candeias Cep: 45028-440, Vitória da Conquista - BA

FAINER
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

familiaridade do membro da banca com o tema do TCC, podendo ser docentes da FAINOR ou convidados.

§1º Deverá ser encaminhado, pelo(a) docente orientador(a) ao(a) professor(a) responsável por TCC II, o termo de indicação dos membros da banca avaliadora (APÊNDICE C), respeitando o prazo estabelecido pelo(a) docente do TCC II.

**§2º** Não sendo respeitado o prazo a banca avaliadora será indicada pela Coordenação do Curso.

**Art. 19** A aprovação de artigo em periódicos científicos nos Qualis e áreas referidos no §4°, do art. 25, deste regulamento, ficarão isentos da avaliação "oral" da banca avaliadora, já que a avaliação da versão escrita permanece mesmo após aceite.

**§1º** O TCC II deverá ser apresentado na forma oral em sessão pública, obedecendo a um prazo médio de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, com até 10 (dez) minutos de arguição de cada membro convidado da banca.

**§2º** Destaca-se que a Coordenação do Curso e o docente de TCC tem autonomia para alterar a composição das bancas, quando for identificado a necessidade, sempre objetivando a maior diversidade de docentes do curso às bancas.

#### CAPÍTULO VII

#### **Das Notas**

**Art. 20** A nota do TCC I será atribuída em conformidade com as atividades do projeto de pesquisa e trabalhos solicitados pelo(a) docente do componente curricular.

**§1º** Somente será divulgada a média final do componente após a entrega do documento de submissão ao CEP ou do termo de compromisso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (APÊNDICE F), quando for o caso.



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

**§2º** Em caso de aprovação do projeto pelo CEP, o(s) discente(s) continua(m) com a obrigatoriedade de passar pela qualificação.

- §3° Para a avaliação do componente curricular TCC I deve ser observado:
- I. 50% (cinquenta por cento) da nota refere-se ao acompanhamento contínuo pelo(a) docente do componente curricular, mediante o cumprimento de prazos e cronograma por parte do(s) discente(s);
- II. 50% (cinquenta por cento) da nota será obtida mediante a avaliação pela banca da qualificação.
- **§4°** Caso o(s) discente(s) tenha(m) aprovação do projeto de pesquisa submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, a nota atribuída será equivalente a 50% (cinquenta por cento) da qualificação.
  - §5° Os critérios da avaliação escrita do projeto do TCC I, são:
  - I. Adequação do trabalho às normas da ABNT vigentes e ao Manual de editoração do TCC;
  - II. Coerência entre título e desenvolvimento;
  - III. Clareza na apresentação das propostas (objetivos);
  - IV. Justificativa relevante para a execução da pesquisa;
  - V. Clareza na exposição da metodologia;
  - VI. Coerência entre citações e listagem final de referências;
  - VII. Clareza na exposição dos riscos e benefícios;
  - VIII. Abrangência das referências;
    - IX. Clareza na escrita.
      - **§6**° Critérios da avaliação oral da qualificação do TCC I:
      - I. Coerência entre título e desenvolvimento;
    - II. Coerência entre objetivos;
    - III. Clareza na exposição da metodologia;



- IV. Tempo de apresentação;
- V. Apresentação clara e objetiva;
- VI. Linguagem verbal técnica;
- VII. Domínio do conteúdo;
- VIII. Segurança e atitude profissional;
- IX. Utilização adequada dos recursos audiovisuais;
- X. Esclarecimento das questões da banca avaliadora e respostas pertinentes;
- XI. Segurança quanto à arguição da banca avaliadora.

**Art. 21** A nota do TCC II só será divulgada após a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso II e entrega da versão final à Coordenação do Curso e ao responsável pelo campo disponibilizado para realização do estudo, quando aplicado (APÊNDICE G).

**§1**° É obrigatório a elaboração dos relatórios parcial e final, pelo(s) orientando(s), atendendo a Resolução nº 466/12, para pesquisas realizadas com seres humanos, itens II.19 e 20, seguindo as disposições dos termos e definições dessa Resolução.

**§2**° As notas do TCC II serão atribuídas pelos membros da banca de avaliação, podendo haver diferenciação entre as notas dos integrantes, sendo, *a posteriori*, calculada a média aritmética das notas para obtenção da nota final.

§3° A avaliação do componente curricular TCC II compreende:

- a. 30% (trinta por cento) da nota refere-se ao acompanhamento contínuo pelo(a) docente do componente curricular;
- b. 30% (trinta por cento) da nota refere-se ao aceite das revistas ou a avaliação final pela banca durante a defesa do trabalho;
- c. 40% (quarenta por cento) da nota refere-se à correção da versão final escrita do trabalho pela banca.

§4° Os critérios da avaliação do trabalho escrito do TCC II, são:





- I. Adequação dos elementos pré-textuais e pós-textuais de acordo as normas vigentes da ABNT e ao Manual de Editoração do TCC;
- II. Adequação dos elementos textuais de acordo as normas da RevistaCientífica escolhida pelo(a) orientador(a);
- III. Coerência entre título e desenvolvimento;
- IV. Clareza na apresentação das propostas (objetivos);
- V. Clareza na exposição da metodologia;
- VI. Clareza e coerência na elaboração da discussão/considerações finais;
- VII. Coerência entre proposta e considerações finais;
- VIII. Coerência entre citações e listagem final de referências;
  - IX. Abrangência das referências;
  - X. Clareza na escrita.

#### §5° Os critérios da avaliação da arguição do TCC II, são:

- I. Coerência entre título e desenvolvimento;
- II. Coerência entre objetivos e considerações finais;
- III. Clareza na exposição da metodologia;
- IV. Tempo de apresentação;
- V. Apresentação clara e objetiva;
- VI. Linguagem verbal técnica;
- VII. Domínio do conteúdo;
- VIII. Segurança e atitude profissional;
  - IX. Utilização adequada dos recursos audiovisuais;
  - X. Esclarecimento das questões da banca avaliadora e respostas pertinentes.

#### CAPÍTULO VIII

#### Do local e das datas de entrega de documentos

**Art. 22** Fica estabelecido como local de entrega dos documentos referentes à versão final do TCC I e II, depois da devida autorização do(a) docente orientador(a), os e-mails criados pelas Coordenações dos Cursos da FAINOR para esta finalidade.



§1° Os documentos referentes ao TCC I deverão ser compostos de: 02 (duas)

vias encadernadas em espiral (uma via para o(a) orientador(a) e uma via para o(a)

professor(a) convidado para a banca, entregues às Coordenações dos Cursos da área de

saúde (ou por meio digital) no prazo de até 8 (oito) dias úteis antes da data da

qualificação.

§2° Os documentos referentes ao TCC II deverão ser compostos de 03 (três) vias

encadernadas em espiral (uma via para cada membro da banca), entregues às

Coordenações dos Cursos (ou por meio digital) no prazo de até 8 (oito) dias úteis antes

da data da defesa.

§3° As datas limites para entrega dos documentos referentes ao TCC I e TCC II

serão estabelecidas pelos docentes destes componentes curriculares.

§4° Os documentos entregues fora dos prazos estabelecidos não serão apreciados

pela banca avaliadora, salvo situações excepcionais, que serão julgados pela Comissão

de TCC.

CAPÍTULO IX

Dos Horários e das Datas das Apresentações

Art. 23 Os horários e locais das qualificações e defesas serão definidos pelos

docentes de TCC I e II, em conformidade aos dias e horários estabelecidos dos

componentes curriculares, sendo divulgadas oficialmente pelo(a) docente do

componente curricular com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§1º Caso algum discente não esteja presente no local e horário indicado, ser-lhe-

á concedida uma tolerância de 10 (dez) minutos, decorridos os quais, o mesmo será

considerado ausente.

§2º Caso o(s) discente(s) não faça(m) a qualificação e a defesa à banca de

avaliação do TCC I e II, respectivamente, este receberá nota 0,0 (zero) no componente



que foi(ram) ausente(s), salvo nos casos de ausência justificada, a ser julgada pela

Comissão de TCC.

§3º O(A) Orientador(a) e orientando(s) devem verificar junto ao docente do

componente, com antecedência, dias e horários agendados para qualificação/defesa,

para que não haja, conflitos de horários com atividades obrigatórias do curso.

CAPÍTULO X

Da Aprovação

Art. 24 O(s) discente(s) estará(ão) aprovado(s) no componente curricular

Trabalho de Conclusão de Curso I, caso obtenha(m) a média final igual ou superior a

7,0 (sete) pontos.

§1º Para os cursos da área de Saúde, nas I e II unidades, a nota será atribuída

apenas pelo(a) docente do componente TCC I, que acompanhará semanalmente o

desenvolvimento do trabalho e o cumprimento do cronograma por parte do(s)

discente(s), sendo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota do período

semestral.

§2º Na III unidade a nota será atribuída pela banca avaliadora, de acordo o

barema de avaliação do TCC I, preenchido dentro do processo de qualificação

(APÊNDICE H), sendo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota do período

semestral.

§3º Nas I, II e III unidades dos cursos das áreas de Ciências Sociais Aplicadas,

Ciências Humanas e Engenharias, a nota será atribuída apenas pelo(a) docente do

componente TCC I, que acompanhará semanalmente o desenvolvimento do trabalho e o

cumprimento do cronograma por parte do(s) discente(s), sendo equivalente ao total da

nota do período semestral.



FAIR R

§4º Ao final, as notas serão somadas e a média aritmética será atribuída às 3

(três) unidades.

Art. 25 Para o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, o(s)

discente(s) estará(ão) aprovado(s) se obtiver(em) a média final igual ou superior a 7,0

(sete) pontos.

§1º A aprovação definitiva fica vinculada a entrega dos exemplares finais do

TCC à Coordenação do Curso, conforme previsto nesse Regulamento.

§2º A composição da nota do componente curricular TCC II será da seguinte

forma:

I. 30% (trinta por cento) da nota será atribuída apenas pelo(a) docente do

componente TCC II;

II. 30% (trinta por cento) da nota será atribuída conforme a apresentação da

carta de aceite ou quando ocorrer a defesa;

III. 40% (quarenta por cento) da nota será relacionada com a correção da versão

escrita, que será corrigida pela banca avaliadora, de acordo o barema de

avaliação do TCC II (APÊNDICE I).

§3º Ao final, as notas serão somadas e a média aritmética será atribuída às três

unidades.

§4º Em caso de aprovação do artigo oriundo do Trabalho de Conclusão de Curso

em Revistas Científicas de Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 ou B4 anteriormente a

data de apresentação à banca avaliadora, o(s) discente(s) será(ão) liberado(s) da

apresentação oral à banca avaliadora, sendo atribuído ao(s) mesmo(s) 30% (trinta por

cento) da nota total.

§5º Em caso de registro de patente do Trabalho de Conclusão de Curso,

anteriormente a data de apresentação à banca avaliadora, o(s) discente(s) será(ão)

liberado(s) da apresentação à banca avaliadora, sendo atribuído ao mesmo 30% (trinta

por cento) da nota total.



# CAPÍTULO XI Da Reprovação no TCC I e TCC II

**Art. 26** O(s) discente(s) será(ão) considerado(s) reprovado(s) quando:

- I. Obtiver(em) média final inferior a 7,0 (sete) pontos na banca avaliadora;
- II. Obtiver(em) média final inferior a 7,0 (sete) pontos na média final do componente curricular;
- III. For constatado o enquadramento do seu TCC, em qualquer situação prevista no art. 31 desse Regulamento;
- IV. Apresentar comportamento n\u00e3o compat\u00edvel com a \u00e9tica, segundo julgamento da Comiss\u00e3o de TCC.

**Parágrafo único**. O(s) discente(s) poderá(ão) ser considerado(s) reprovado(s), a critério da banca avaliadora, quando:

- I. Obtiver(em) desempenho insuficiente em um ou mais itens da avaliação da fase de conclusão, ou;
- II. Não implementar(em) satisfatoriamente as correções solicitadas após a defesa oral do TCC II, ou;
- III. Não enviar a versão definitiva do TCC II para o e-mail criado pela Coordenação do Curso e para o responsável pelo campo no qual a pesquisa foi realizada, até a data limite estabelecida.

**Art. 27** No caso, exclusivo, do TCC II, o(s) discente(s) considerado(s) reprovado(s) pela banca avaliadora, mas que obtiver(em) média final superior a 6,0 (seis) pontos na ata final da banca avaliadora, poderá(ão) solicitar à Coordenação do Curso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da defesa, a nova apresentação à banca avaliadora.

**Parágrafo único.** O prazo máximo para reapresentação será de 7 (sete) dias úteis após a solicitação discente.

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

#### CAPÍTULO XII

#### Da Prova de Autoria

**Art. 28** A prova de autoria poderá ser realizada com qualquer discente, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio por parte do(a) docente orientador(a) ou da banca de avaliação, podendo ser tanto oral, quanto escrita (APÊNDICE J).

**Art. 29** O(s) discente(s) que não demonstrar(em) conhecimento sobre o que lhe for questionado será considerado como não-participante no desenvolvimento do assunto abordado, tendo, na fase do trabalho que estiver sendo avaliada, nota diferenciada, segundo critérios julgados convenientes pelo(a) docente orientador(a) e pela banca de avaliação.

#### CAPÍTULO XIII

#### Das Mudanças nos Trabalhos

- **Art. 30** Salvo casos especiais, não é permitida a modificação da proposta aprovada, sobretudo dos objetivos, sendo que o(s) discente(s) que perceber(em) a necessidade de modificar sua proposta, deverá(ão):
  - I. Protocolar correspondência ao(a) Coordenador(a) do Curso, devidamente justificada, descrevendo detalhadamente o ocorrido e a mudança pretendida;
  - II. Aguardar a manifestação da Coordenação do Curso e do(a) Orientador(a), também por escrito.
- **§1º** Enquanto não houver essa manifestação, as alterações solicitadas não poderão entrar em vigor.
- **§2º** Em caso de não-autorização, as alterações não serão válidas e o trabalho deverá permanecer na sua forma original.



#### CAPÍTULO XIV

#### Da Contrafação e da Fraude

**Art. 31** Contrafações (cópias) de projetos, de códigos-fonte e/ou de documentos, sem a respectiva identificação das fontes, serão consideradas fraude, na forma da Lei nº 9.610/1998 e do Código Penal Brasileiro.

**Parágrafo único.** Entre outros, serão enquadrados na situação do presente artigo, os seguintes casos:

- I. A cópia de trabalho, no todo ou em parte, entre discentes do mesmo semestre letivo e/ou de semestres anteriores;
- II. A cópia, no todo ou em parte, de trabalhos prontos, disponíveis em livros, revistas, artigos e da internet, sem a correta identificação das fontes;
- III. A cópia de textos, no todo ou em parte, de livros, revistas, periódicos, artigos e da internet, sem a correta identificação das fontes e/ou sem a apresentação, no corpo do trabalho, do texto copiado sob a forma de citação.
- **Art. 32** O(s) discente(s) que for(em) enquadrado(s) em qualquer situação do artigo anterior, bem como fraudar o desenvolvimento de fase de seu trabalho, pode ser, a critério da banca de avaliação e do(a) Coordenador(a) do Curso, considerado(s) reprovado(s) no componente curricular.

#### CAPÍTULO XV

#### **Dos Trabalhos Realizados por Terceiros**

- **Art. 33** Toda e qualquer atividade decorrente da realização do TCC, como pesquisa, simulação, redação, implementação, codificação, montagem, testes e outras, deverão ser realizadas exclusivamente pelo(s) discente(s).
- **§1**° Em situações especiais, devido às características do trabalho, a execução de tarefas secundárias e/ou não afins, poderão ser realizadas por terceiros.

§2° O serviço realizado por terceiros deve estar, explícita e detalhadamente na redação final da fase de implementação, e sua execução por terceiros está condicionada

à autorização prévia, por escrito, da Comissão de TCC.

§3° Qualquer serviço realizado por terceiros no âmbito do TCC, não autorizado

previamente e por escrito pela Comissão de TCC, será considerado fraude e o(s)

discente(s) envolvido(s) estará(ão) sujeito(s) à aplicação do estabelecido nos artigos 31

e 32 desse Regulamento.

§4° Não há necessidade de autorização prévia e por escrito para que terceiros

realizem as atividades de cópia reprográfica, impressão e encadernação do texto do

TCC ou de partes dele.

CAPÍTULO XVI

Dos Materiais, dos Equipamentos e da Infraestrutura

Art. 34 Para o desenvolvimento do TCC os discentes poderão utilizar, após

autorização do(a) Coordenador(a) do Curso, a infraestrutura de laboratórios, núcleos e

equipamentos da FAINOR, desde que não haja conflito com a utilização desses em

aulas de laboratório ou cursos promovidos pela instituição de ensino.

§1° A utilização de equipamentos deve-se dar exclusivamente nas dependências

da FAINOR.

§2° O empréstimo para uso externo é vedado, salvo em situações especiais, a

critério do(a) docente orientador(a) e com autorização prévia do(a) Coordenador(a) do

Curso.

§3° A ocorrência de uso externo de equipamentos sem autorização estará sujeita

às sanções disciplinares.

Art. 35 A FAINOR não é responsável pelo fornecimento de materiais de

consumo, nem pela aquisição de livros, equipamentos ou quaisquer materiais

específicos para o desenvolvimento de qualquer trabalho de conclusão de curso.

v. Luis Eduardo Magalhães, 1305 - B. Candeias Cep: 45028-440, Vitória da Conquista - BA





#### CAPÍTULO XVII

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 36** Os docentes que compõem a banca avaliadora do componente curricular TCC II receberão certificação pela participação e o(a) professor(a) orientador(a) da mesma forma, pela orientação realizada.

**Art. 37** Os casos omissos e especiais serão apreciados e deliberados pela Direção de Graduação, Pesquisa e Extensão.

**Art. 38** A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# ANEXO A TERMO DE ACEITE

Vitória da Conquista-Bahia, de de
PROF. (A) ORIENTADOR(A):
Nós (eu)
acadêmico(s), regularmente matriculado(s) nesta Instituição de Ensino Superior, RA nºs
e, vimos, pelo presente, solicitar de V. Sa. a ACEITAÇÃO para
fins de <b>ORIENTAÇÃO</b> , em nosso (meu) Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, cumprindo - TCC, cumprindo - TCC, cumprindo - TCC, cumprindo - TCC, cumpr
que determina o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
Os trabalhos de orientação se iniciam em/, e têm um prazo previsto de término em/
Meu Trabalho de Conclusão de Curso - TCC se enquadra na linha de pesquisa:  e tem como título provisório.
Declaro ainda, que estamos cientes das responsabilidades em cumprir os prazos prédeterminados de entrega, bem como, as sugestões proferidas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação do Curso, em construir um Trabalho isento de plágio, ou mesmo, qualquer conduta ilícita, sob pena de não colar grau e de vir, se for o caso, a responder Processo Administrativo e demais processos pelo(s) ato(s) cometido(s). Agradeço a sua atenção e confiança e coloco-me à sua disposição.  Acadêmico(s):
E-mail(s):eTel(s)e
Anuência do prof. (a). orientador(a):/_/
E-mail do(a) professor(a) orientador(a):
Anuência do(a) Coordenador(a) do Curso://
Período semestral:
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO TERMO DE ACEITE DO CURSO DE DISCENTES
RECEBIDO PELA SALA DE APOIO EM/



## ANEXO B FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

rso:			Semestre:_	
mails:				
elefones para co	ontato: ( )			
ítulo do TCC:				
Orientador(a):				
Data	Horário	Horário	Assunto	Ass. do(a)
Data	inicial	final	tratado	Orientador(a)
	Illiciai	IIIIai	tratauo	Offentador(a)
			4.	
Vi	tória da Conquista-l	Bahia, de 	de	
Vi		Bahia, de  inatura do(s) Disco		

Para uso da Sala de Apoio





### REGISTRO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

	Vitória da Conquista-Bahia,	de	de				
	Assinatura	(recebimento)					
Observação:_							



#### APÊNDICE A

~	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE	
TRABALHO DE CONCLUSAD DO CURSO DE	
I MIDIALIO DE CONCECUMO DO COMO DE	

#### CARTA CONVITE À BANCA AVALIADORA

Prezado(a) Senhor(a):	
A Coordenação dos Trabalhos de Conclusão	C
Nordeste (FAINOR) tem imensa satisfação de convidar V	
Banca Avaliadora do trabalho intitulado:	
	<b>,,</b>
Elaborado	pelo(s)
discente(s):	
	e orientado pelo(a) docente
	·
Data da defesa:/ –h	
Local: Sala Módulo	
Informamos que os alunos têm de 15 a 20 minutos para a	apresentação e cada membro da banca
tem até 10 minutos para diálogo de arguição.	
Obs.: O(s) discente(s) deverá(ão) cumprir na versão impro	essa do TCC as normas do Manual de
Editoração da área específica dos Trabalhos de Conclusi	ão de Curso. Este manual está sendo
enviado em anexo aos membros das bancas.	
Agradecemos antecipadamente sua valorosa contribuição o	com o presente trabalho.
Atenciosamente.	
Vitória da Conquista-Bahia, de	de
Professor(a) do Componente TCC II Coo	ordenador(a) do Curso



# APÊNDICE B DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TCC I ou II

Declaro	para	os	devidos		fins		que	o(s)
aluno(s)								
				são	(é)	meu(s)	orientano	do(s)
desenvolvera	m		O					trabalho
intitulado								
					Fo	oram se	guidas to	odas as
normas éticas	s vigentes e ci	ımpridas as di	iretrizes da di	isciplin	a de '	TCC L o	1 II. O(s)	aluno(s`
	· ·	•		•				urumo(b)
esta(ao) apto(	(s) para a apres	entação public	a de sua pesq	uisa pa	ra a ba	anca avai	iadora.	
	Vitória da Co	onquista-Bahia	de			de		
	v norm da ex	inquista Dama	., uc				•	
			()0:4					
		Protecci	r(a) Orienta	anr(a)				



# APÊNDICE C

# TERMO DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA

Eu,	professor(a)orientador(a)	do(s)
aluno(s	s)	
<b>-</b>	autor(es) do trabalho científico intit	ulado
	o que li e compreendi as diretrizes para apresentação escrita e oral do traball	
conclus	são de curso neste semestre e que <b>conheço as datas agendadas</b> para a execuçã	o das
atividad	des propostas na disciplina. Estou de acordo com a apresentação do trabalh	o de
conclus	são de curso II na data proposta pela Coordenação do Curso e pelo(a) professor(	a) de
TCC II	I, indicando para membros da banca avaliadora que ocorrerá no dia//	às
h_	os seguintes professores(as):	
1) Exar	minador (a)	
E-mail_		
2) Exar	minador (a)	
-		
	Vitória da Conquista-Bahia, de de	
	Professor(a) Orientador(a)	
	E-mail:	



#### APÊNDICE D

COLEGIADO DO CURSO DE	

/	Aluno(a)			_
	Aluno(s)			
Aos	(dia) de		(mês) de 20	(ano
realizou-se na Faculdade	Independente do Nordeste,	a sessão	pública de aprese	ntação do
trabalho de	Conclusão de	Cu	rso/TCC	intitulado
orientado malo(a) Duofessos	m(a).			
-	r(a):			
LIESTACALSE CIDE A ANTOVAC				ı c-man e
Coordenação do Curso o	le 1(uma) cópia definitiva do	TCC, em	PDF, atendendo à	às norma
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç	le 1(uma) cópia definitiva do ão da área específica, send	TCC, em	PDF, atendendo à	às norma
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data	le 1(uma) cópia definitiva do ão da área específica, send da apresentação do TCC.	o TCC, em	PDF, atendendo à	is norma
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car	le 1(uma) cópia definitiva do ão da área específica, send	o TCC, em	PDF, atendendo à	is norma
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car	le 1(uma) cópia definitiva do a do a área específica, sendo da apresentação do TCC.  Indidato as notas (NÃO div	o TCC, em	PDF, atendendo à	ns norma nimo de ses), sendo
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car considerado o discente: (	le 1(uma) cópia definitiva do a da área específica, sendo da apresentação do TCC.  ndidato as notas (NÃO div.) Aprovado () Reprovado	o TCC, em	PDF, atendendo à lo um prazo máx	ns norma nimo de ses), sendo
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car considerado o discente: (	le 1(uma) cópia definitiva do ão da área específica, send da apresentação do TCC.  ndidato as notas (NÃO div.) Aprovado ( ) Reprovado  Função	o TCC, em	PDF, atendendo à lo um prazo máx	ns norma nimo de ses), sendo
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car considerado o discente: (	le 1(uma) cópia definitiva de  ão da área específica, send  da apresentação do TCC.  ndidato as notas (NÃO div.) Aprovado ( ) Reprovado  Função  Membro da banca	o TCC, em	PDF, atendendo à lo um prazo máx	ns norma nimo de ses), sendo
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car considerado o discente: (  Avaliador	le 1(uma) cópia definitiva de  ão da área específica, send  da apresentação do TCC.  indidato as notas (NÃO div.) Aprovado ( ) Reprovado  Função  Membro da banca  Membro da banca	o TCC, em	PDF, atendendo à lo um prazo máx	ns norma nimo de ses), sendo
Coordenação do Curso o do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car considerado o discente: ( Avaliador	le 1(uma) cópia definitiva de  ão da área específica, send  da apresentação do TCC.  indidato as notas (NÃO div.) Aprovado ( ) Reprovado  Função  Membro da banca  Membro da banca	o TCC, em	PDF, atendendo à lo um prazo máx	ns norma nimo de ses), sendo
do Manual de Editoraç (cinco) dias úteis da data Foram atribuídas ao car considerado o discente: (  Avaliador  MÉDIA FINAL	le 1(uma) cópia definitiva de  ão da área específica, send  da apresentação do TCC.  indidato as notas (NÃO div.) Aprovado ( ) Reprovado  Função  Membro da banca  Membro da banca	o permitic	PDF, atendendo à lo um prazo máx notas aos discente	ns norma nimo de ses), sendo





#### APÊNDICE E

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO PORTAL DE INFORMAÇÃO E NOS CATÁLOGOS ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA FAINOR

Na qualidade de titular dos direitos de autor(es) da publicação, autorizo(amos) a FAINOR a veicular, através do seu Portal e dos Catálogos das Bibliotecas desta Instituição, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/98, o texto da obra abaixo citada, observando as condições de disponibilização no item 4, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, visando a divulgação da produção científica brasileira.

1. Tipo de produção intelectual: ( ) TCC

2. Identificação da obra:			
Autor(es):			
RG:	CPF		
Telefone:()		( )	-
E-mails:			
Curso/Programa de Pós-graduação:			
Orientador(a):			
Co-orientador(a):			
Data da defesa:			
Título (português):			
Título em outro idioma:			
Área de conhecimento do CNPq:			
Palavras-chave:			
Palavras-chave em outro idioma:			
3. Informações de disponibilização do doc	umento:		
Restrição para publicação <sup>1</sup> : ( ) Total ( ) Paro	cial ( ) Não R	estringir	
Em caso de restrição total, especifique o poro	quê da restriçã	ío:	
Em caso de restrição parcial, especifique cap	oítulo(s) restrit	o(s):	
Vitória da Conquista-Bahia, _	de	de	
Assinatura do(a) Orientador(a)	_	Assinatura do(a)	Autor(a)



# APÊNDICE F TERMO DE COMPROMISSO DE SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Eu,			docente
orientador(a)	e	o(s)	discente(s)
		lado(s) no componente cu	rricular de TCC I
estamos cientes da	exigência de submissão do	projeto de pesquisa, que env	olva seres humanos,
ao Comitê de Étic	ea em Pesquisa (CEP) da FA	AINOR e aprovação antes do	o início da coleta de
dados.			
O	projeto	de	pesquisa
intitulado			
se encontra na situ	ação assinalada:		
( ) o projeto de pe	squisa já foi submetido e esta	amos aguardando parecer.	
( ) o projeto de p	esquisa é subprojeto de uma	pesquisa guarda-chuva que	já tem aprovação do
CEP.			
Vit	ória da Conquista-Bahia,	_ de de	·
	<b>Docente O</b>	rientador(a)	
	Discente O	rientando(a)	

Discente Orientando(a)



#### **APÊNDICE G**

Assunt	o: Carta de	Encaminh	namento da Ver	rsão Final da	Pesquisa r	ealizada nesta	instituição.
Senhor(	(a) Coorden	ador(a),					
Encami	nhamos	a	Versão	Final	da	pesquisa	intitulada
sob			ısabilidade				orientador(a)
						e d	o(s) discente(s)
							_
					emos a vo	ossa colaboraç	ão e colocamo-
nos à di	sposição pa	ra quaisq	uer esclarecime	entos.			
			Ate	nciosamente.			
	Vitć	ória da Co	nquista-Bahia,	de		de	
	_			r(a) Orientad			
GOT =	QV. D.O. = 0						
COLE	JIADO DO	CUKSU	DE				



#### APÊNDICE H

COLEGIADO DO CURSO DE	
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO TCC I	
Discente(s):	
Nota Final:	
Orientador(a):	
Título do trabalho:	
ITENS AVALIADOS (GRAU)	
PARTE ESCRITA:	
FUNDAMENTAÇÃO (25 pontos)	
Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto e sumário (máximo de 2	
pontos)	
Resumo e Introdução (máximo de 10 pontos)	
Referencial Teórico e Justificativa (máximo de 10 pontos)	
Objetivo Geral e Objetivos Específicos (máximo de 3 pontos)	
Total:	
METODOLOGIA (20 pontos)	
Tipo de estudo/Local de Estudo/Amostragem (máximo de 5 pontos)	
Instrumentos/Procedimentos (máximo de 10 pontos)	
Análise Estatística (máximo de 5 pontos)	
Total:	
APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO – CONSIDERAR ABNT (5 pon	tos)
Espaçamentos e dimensões (máximo de 1 ponto)	
Apresentação/Cronograma/Orçamento (máximo de 2 pontos)	
Referências e citação (máximo de 2 pontos)	
Total:	



## APRESENTAÇÃO ORAL (50 pontos):

Conteúdo dos slides (máximo de 10 pontos)	
Objetividade e clareza (máximo de 15 pontos)	
Domínio do tema/estudo desenvolvido (máximo de 25 pontos)	
Tempo de apresentação (perde 2 pontos a cada minuto ultrapassado)	(-)

	AL DA PARTE ORAL: AL DO TCC I (trabalho escrito e		ral) <b>:</b>	
	Vitória da Conquista-Bahia,	de	de	·
Component	es da banca avaliadora:			

Professor(a) do Componente TCC I



#### APÊNDICE I

COLEGIADO DO CURSO DE
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO TCC II
Discente(s):
Nota Final:
Orientador(a):
Título do trabalho:
ITENS AVALIADOS (GRAU)
PARTE ESCRITA:
FUNDAMENTAÇÃO (10 pontos)
Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto (máximo de 2 pontos)
Resumo e Introdução (máximo de 5 pontos)
Objetivo Geral e Objetivos Específicos (máximo de 3 pontos)
Total:
METODOLOGIA (15 pontos)  Tipo de estudo/Local de Estudo/Amostragem (máximo de 5 pontos)
Instrumentos/Procedimentos (máximo de 5 pontos)
Análise Estatística (máximo de 5 pontos)
Total:
Total:
RESULTADOS (10 pontos)
Descrição textual clara e objetiva (máximo de 5 pontos)
Figuras e Tabelas claras e coerentes (máximo de 5 pontos)
Total:
DISCUSSÃO (10 pontos)
Clareza e coerência na exposição das ideias (máximo de 3 pontos)
Fundamentação teórica aprofundada (máximo de 5 pontos)
Atualização das referências (máximo de 2 pontos)
Total:
·



Conclusão (5 pontos)	
Relação com o objetivo (máximo de 3 pontos)	
Apresenta sugestões baseadas nos resultados do estudo (máximo de 2 pontos)	
Total:	
GRAU FINAL DA PARTE ESCRITA:	
APRESENTAÇÃO ORAL:	
Conteúdo dos slides (máximo de 10 pontos)	
Objetividade e clareza (máximo de 15 pontos)	
Domínio do tema/estudo desenvolvido (máximo de 25 pontos)	
Tempo de apresentação (perde 2 pontos a cada minuto ultrapassado) (-)	
GRAU FINAL DA PARTE ORAL: GRAU FINAL DO TCC II (trabalho escrito e apresentação oral): Vitória da Conquista-Bahia, de de  Componentes da banca avaliadora:	_

Professor(a) do Componente TCC I





# APÊNDICE J DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Autores:
CPF:
Códigos de matrícula:
Telefones: ( )( )
E-mails:
Curso:
Orientador(a):
Co-orientador(a):
Data da defesa:
Título:
Tipo de produção intelectual: ( ) TCC
que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma como trabalho própiou na inclusão, em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráfico fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) transcrit de obras de terceiros sem a devida e correta citação da referência.
Vitória da Conquista-Bahia, de de
Assinatura do(a) Autor(a)
Assinatura do(a) Autor(a)

 $\underline{1}$ A restrição parcial ou total para publicação com informações de empresas será mantida pelo período especificado no Termo de Autorização para Divulgação de Informações de Empresas. A restrição total para publicação de trabalhos que forem base para a geração de patente ou registro será mantida até que seja feito o protocolo do registro ou depósito de PI junto ao INPI pela Agência de Inovação da FAINOR. A íntegra do resumo e os metadados ficarão sempre disponibilizados.